



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

REQUERIMENTO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente a empresa **MELISSA TUR – Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Coletivo Urbano** com cópia ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRICIO**, solicitando providências urgentes quanto à conduta dos motoristas de seus veículos, especialmente no que diz respeito à prática recorrente de excesso de velocidade nas vias urbanas do município de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA:

Segundo relatos de diversos moradores e usuários do transporte coletivo, têm sido constantes os casos em que os ônibus da referida empresa circulam em velocidade acima do permitido, colocando em risco a segurança dos passageiros, pedestres e demais condutores.

A segurança no trânsito é uma responsabilidade compartilhada, e os prestadores de serviço público têm papel essencial nesse compromisso. Cabe à empresa contratada zelar pela conduta de seus colaboradores, especialmente quando se trata de

**MARCIO
VEREADOR
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

transporte de passageiros. Medidas preventivas são essenciais para evitar acidentes e garantir a confiança da população no sistema de transporte urbano.

Dessa forma, requer-se que a empresa adote medidas imediatas de fiscalização e controle sobre seus condutores, inclusive com eventuais treinamentos, advertências ou aplicação de penalidades internas cabíveis, além da instalação de dispositivos de monitoramento de velocidade, se necessário, visando preservar a integridade dos usuários do transporte coletivo e a segurança do trânsito local.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

